

Edital interno de seleção PDSE 2022 do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental do Instituto de Psiquiatria (PROPSAM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) faz saber que abrirá inscrições para seleção interna de doutorandos, para pleitear bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) no ano de 2022, atendendo as Normas do Edital Nº 10/2022 da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará internamente doutorandos do PROPSAM para participar da seleção de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1.1. Dos Objetivos

- 1.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 1.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.1.7 Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;

1.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde;
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

2.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;

2.3 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;

2.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;

2.5 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES 10/2022;

2.6 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES;

2.7 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O número total de bolsas será calculado considerando, conforme Edital CAPES 10/2022, uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;

3.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e máximo de dez mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA DO PROPSAM:

6.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na avaliação da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 10/22;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 10/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

7 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos abaixo deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e enviados para o e-mail do PROPSAM (propsam@ipub.ufrj.br):

- I – Plano de pesquisa no exterior em língua portuguesa (pt-BR), aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades e período de estágio no país de destino (mês, ano de início e término). O Plano de pesquisa deverá ser inscrito conforme item 9.4.2, VII do Edital 10/2022 da CAPES;

- II - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. Nesta carta deverá ser declarada pelo coorientador no exterior que o aluno possui proficiência necessária na língua estrangeira;
- IV - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 10/2022 da CAPES;
- V - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI – Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- VII - currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VIII - histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado ou Comprovante de aprovação no exame de Qualificação, emitidos pelo PROPSAM;
- IX – declaração da coordenação do PROPSAM referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para a defesa de tese;

8 - CRONOGRAMA

FASE DO PROCESSO SELETIVO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	Dias 04 a 08 de março de 2022	0h de 04 de março de 2022 até às 23h59 de 08 de março de	Inscrição online para o e-mail do PROPSAM propsam@ipub.ufrj.br Assunto: Inscrição para a seleção interna de doutorandos do

		2021	PROPSAM - PDSE/CAPES 2022.
Resultado parcial	09 de março de 2022		Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)
Recursos	10 e 11 de março de 2022	0h de 10 de março de 2022 até às 23h59 de 11 de março de 2022	<p>Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail do PROPSAM – propsam@ipub.ufrj.br</p> <p>Assunto: Recurso resultado parcial da seleção interna de doutorandos do PROPSAM - PDSE/CAPES 2022.</p>
Resultado final	14 de março de 2022		Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPSAM, conforme previsto no edital CAPES 10/2022, poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital e no edital CAPES 10/22 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES 10/2022.

9.2. Caso o discente selecionado no PROPSAM não cumpra os requisitos previstos no edital CAPES 10/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital CAPES 10/2022.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A submissão da inscrição para seleção interna do PROPSAM implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 10/2022 da CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 10.2 O PROPSAM não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.3 O PROPSAM reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 10.4 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PROPSAM.

COORDENAÇÃO DO PROPSAM

Prof. William Berger

Coordenador Geral - PROPSAM

Prof. Antonio Egídio Nardi

Vice-Cordenador - PROPSAM

Prof. Rogerio Arena Panizzutti

Coordenador da Área de Psiquiatria - PROPSAM

Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado

Coordenador da Área de Saúde Mental – PROPSAM

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.